

1 2 3 N. 400/20

De 25 de Novembro de 1.932

Dispõe sobre a concessão de subvenção para entidades assistenciais, que foram abainho e de outras providencias:-

O PRAEPODO DO MUNICIPIO DO AMERICO BRASILEIRO, Estado de São Paulo, de ordem sua e que decreta a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal de Antonio Martins, Estado de São Paulo, autorizando a concessão, de próximo exercício, de subvenção a entidades assistenciais, de conformidade com o relatório anexo, no total de 28.6.612.000,00, (Dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

RELATÓRIO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS

01- Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de - Ribeirão Preto "Dr. João Baptista Pereira de Almeida"....	100.000,00
02- Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Grãos "Dr. Diniz Rodrigues Gomes".....	100.000,00
03- Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grão "Dr. Alvaro Dias de Toledo Figueira".....	100.000,00
04- Companhia Nacional de Alimentação Escolar.....	60.000,00
05- Instituto Antonio Luiz Nogueira-ARARAGUARA.....	14.000,00
06- Liga de Assistência Cristã de ARARAGUARA.....	26.000,00
07- Instituto das Sogras Santa Lucia-ARARAGUARA.....	21.000,00
08- Lar Juvenil Araraquense Domingos Savio.....	21.000,00
09- Escola N.º 1000 Maria Auxiliadora.....	40.000,00
10- Hospital Poligênico Espirita Gabriel Schmitz.....	25.000,00
11- Fundação Antonio Bradesco- São PAULO.....	25.000,00
12- Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Estreito Beneficência Portuguesa- ARARAGUARA.....	20.000,00
13- Casa Betânia- ARARAGUARA.....	20.000,00
14- Caixa Beneficente Hospital "Mestre Goulart Reis",.....	12.000,00
15- Asilo de Beneficência de Araraquara.....	12.000,00
16- Hospital Amarel Carvalho- JAB.....	70.000,00
17- Fundo Secorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara.....	1.200.000,00
18- Liga de Assistência Escolar Condição.....	1.200.000,00
19- SINA.....	1.200.000,00

-3-

Artigo 22.- As despesas decorrentes com a presente lei, -
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suple-
mentadas se necessário.

Artigo 32.- As subvenções e o seu pagamento, tratado nesta
lei, só será efetuado mediante uma comprovação de terem as entidades
assistenciais beneficiadas, prestado conta das subvenções recebidas
nos exercícios anteriores.

Artigo 42.- Esta lei entrará em vigor em data de 1º de Ja-
neiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, dos 02 de dezembro de -
1.982 (um mil, novecentos e oitenta e dois).

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Saniolo
Assist. de Administração

Registrada nas folhas 49 e 50 do livro competente nº.03 (três).